LEI Nº 1.590/90, DE 29 DE MAIO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DA VILA SANTA HELENA EM PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo na pessoa de seu representante legal, autorizado a proceder a Doação para a Fazenda do Estado de uma área de 1.470 m2 (um mil quatrocentos e setenta metros quadrados) de terreno localizado no encontro da Rua Pará e Porto Alegre, medindo 30,00x49,00 metros com as seguintes confrontações e medidas a saber:- Na frente com a Rua Pará e uma distância de 30,00 (trinta) metros, nos fundos/ com remanescente da Prefeitura Municipal e distância de 30,00 (trinta) metros, de um lado com a Rua Porto Alegre e distância de 49,00 (quarenta e nove/ metros), do outro lado com remanescente de área da Prefeitura e distância de 49,00 (quarenta e nove metros) área essa desmembrada de uma área maior conforme Matricula de nº 2.189 e R. nº 3-C- do Cartório de Registro da Comarca de Osvaldo Cruz,SP- de propriedade da Prefeitura Municipal de Parapuã, para construção do prédio da Escola Estadual de 1º / Grau da Vila Santa Helena em Parapuã, através da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- As despesas com o artigo 1º correrão por conta de / dotação própria consignadas no orçamento vigente, /

seg. fls. 02.....

suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 29 de maio de 1990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário